



**DECRETO Nº 2.248, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, residente domiciliado no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que a educação como presença fundamental no dia a dia de crianças e jovens, por desempenhar papel relevante na dinâmica das sociedades;

**CONSIDERANDO** a importância de se oferecer aos estudantes do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental dos anos iniciais a oportunidade de estender o tempo de participação na escola em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar e desenvolver ações que integram a política de inclusão;

**CONSIDERANDO** O contido na Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores, em especial o artigo 32, que define “o ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade;

**CONSIDERANDO** a Meta 06 do Plano Nacional de Educação que oferece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Projeto Escola em Tempo Integral, com o objetivo de prolongar a permanência dos alunos de ensino fundamental na escola pública municipal, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento pessoal, social e cultural.

**Art. 2º.** O Projeto Escola em Tempo Integral tem como objetivos:

**I** - promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em



suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

**II** - intensificar as oportunidades de socialização na escola;

**III** - proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

**IV** - incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania.

**Art. 3º.** O Projeto Escola em Tempo Integral prevê o atendimento inicial das escolas da rede pública municipal de ensino infantil e ensino fundamental dos anos iniciais que atendam aos critérios de adesão.

**Parágrafo único.** São critérios para a adesão ao Projeto:

**I** - espaço físico compatível com o número de alunos e salas de aula para funcionamento em período integral e,

**II** - intenção expressa da comunidade escolar em aderir ao Projeto, ouvido a comunidade escolar.

**Art. 4º.** A escola em Tempo Integral funcionará de 7 à 9 horas diárias, ou com o mínimo de 35 horas semanais.

**Art. 5º.** A organização curricular da Escola em Tempo Integral inclui o currículo básico fundamental e ações curriculares direcionadas para:

**I** - Orientação de Estudos em Língua Portuguesa e Matemática;

**II** – Linguagens e Experiências Artísticas e Culturais;

**III** - Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos;

**IV** – Práticas Educativas Interativas;

**V** – Experiências de Sustentabilidade Ambiental e Ciências

**Art. 6º.** Cabe a Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares ao presente



decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de outubro de 2023.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na data supra.

**FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA**  
Secretário Municipal de Administração

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C9F-B86A-A7C3-ACEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 18/10/2023 09:21:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 18/10/2023 15:37:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 18/10/2023 16:03:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/5C9F-B86A-A7C3-ACEA>